



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N° 1660/2011**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NOS CARGOS QUE MENCIONA”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as vagas constantes do Quadro Único abaixo, alusivas aos cargos criados pela Lei Municipal n.º 1473 de 22 de dezembro de 2009, a serem preenchidas na forma que preceitua o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, pelos candidatos aprovados e classificados no certame realizado em 21 de março de 2010, homologado em 10 de maio de 2010.

<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
01	Assistente Social	03	912,08
02	Psicólogo	02	912,08
03	Auxiliar Administrativo	02	642,98
04	Auxiliar de Serviços Gerais	03	572,25

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei obedece aos preceitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2011.

**SILVIO ABREU DAFLOM**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)